



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Diva Cabral		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Diva Cabral, INEP 23067918, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5852124/2015</b>	<b>PARECER Nº 0879/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.12.2015</b>

### I - RELATÓRIO

Tatiane Freitas Chaves, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Diva Cabral, INEP 23067918, nesta capital, por meio do processo nº 5852124/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Holanda, 701, Bairro Maraponga, CEP: 60.711-000, nesta capital, INEP 23067918.

Responde pela direção a professora Tatiane Freitas Chaves, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 260, e pela secretaria escolar, Vera Lúcia Dutra de Oliveira, Registro nº 4382. O corpo docente é composto de 43 professores, sendo 28 habilitados e quinze autorizados temporariamente.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.175 títulos para um total de 740 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,99 títulos por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Samara Kélvia Oliveira Holanda, CREA/CE 46768-D, quanto ao Registro Sanitário, a direção postou um termo de vistoria registrando que a instituição encontra-se de acordo com as normas padrões de higiene sanitária, até o momento da visita.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0879/2015

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1011/2015, da assessora técnica, Maria do Socorro Maia Uchôa.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Diva Cabral, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Vice-Presidente do CEE